



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 016/2007.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se dar nomes, especificamente, a vultos ilustres da área de educação quando da inauguração de novas escolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

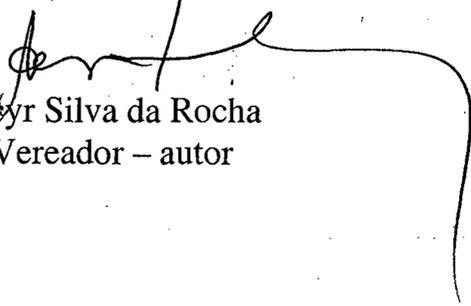
RESOLVE:

Art. 1º A denominação de escolas municipais a serem inauguradas, só poderá ser efetivada, considerando-se nomes de vultos ilustres da área da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2007.


Acyr Silva da Rocha
Vereador – autor

JUSTIFICATIVA

A nossa iniciativa, com o presente Projeto de Lei, é de determinar a obrigatoriedade do Poder Executivo em dar nomes, especificamente, a vultos ilustres da área da educação, prestando homenagem ao Magistério, quando da inauguração de novas escolas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

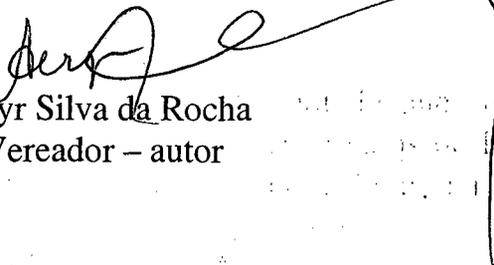
A obrigatoriedade, portanto, deverá recair sobre os professores que tenham participado do aprimoramento e desenvolvimento da Educação Cabofriense.

Não se entende, portanto, como tem ocorrido, que escolas recém inauguradas recebam nomes de cidadãos, que nunca participaram do processo da educação.

Compreende-se, ainda, que o professor, aquele que aos 25 ou 30 anos de serviços prestados à educação, possam ser alijados de homenagens, que a eles pertencem, quando implantaram nas salas de aula, nas bibliotecas, nas quadras de esporte a formação de gerações, formando os cidadãos do amanhã.

Nestes termos, verifica-se que estamos homenageando os educadores dos nossos filhos, aqueles que formam o caráter, a personalidade, preparando para a vida, além de se estabelecer a justiça que se faz necessária, batizando as escolas com os vultos ilustres do Magistério.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2007.


Acyr Silva da Rocha
Vereador – autor